

#### GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO Nº14/2021

Contrato de locação de imóvel, que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ/SE E A SRA. NATALI LIMA DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.546.530/0001-56, com sede à Rua General Ademar Messias, nº 317 — Aquidabã/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde, Srº TONY MACIEL PEREIRA SANTOS, residente e domiciliado neste município, e do outro, a Sra. NATALI LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, RG nº 3.330.927-2 SSP/SE, CPF nº 043.435.265-93 residente e domiciliado no Povoado Lagoa da Varzea s/n área Rural de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, doravante denominado símplesmente CONTRATADO-LOCADOR, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, Modalidade dispensa de Licitação Processo nº 08/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO LAGOA DA VARZEA S/N, ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE AQUIDABÃ.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato inicia a partir da data de sua assinatura e tendo término em 31 de Dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel global é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar em 12 (Doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), diretamente ao LOCADOR ou a Representante previamente designado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

12012- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2065 - PAB FIXO

3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

FR: 12140000

T 101. G.X.C.

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, N° 317, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 11.546.530/0001-56



#### GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O LOCADOR declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz, telefone e conservação do imóvel, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do LOCATÁRIO, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

O Locador é responsável pela despesa do IPTU.

O Locador esta Sujeito as normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº 8.245/91) e as regras prescritas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo LOCADOR, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O MUNICÍPIO DE AQUIDABA, desde já, faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

ERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 11.546.530/0001-56



### GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado o Secretario de Saúde o Sr. Tony Maciel Pereira Santos, Gestor de Contrato e o Sr. Humberto Rodrigo da Silva Campos, Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, apensa a este instrumento contratual.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior. Pode o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã-SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o LOCADOR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabā/SE, 07 de l'aneiro de 2021.

Jone Location de l'aneiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
LOCATARIO

MATALI LIMA DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sugare H 5. Pot 6 CPF nº 015 541 515-89